



PREFEITURA DE
LAJINHA

PORTARIA Nº 181/2.017

“Dispõe sobre o INDEFERIMENTO da PRORROGAÇÃO DO PEDIDO DE AUXÍLIO DOENÇA e dá outras providências”

CONSIDERANDO os preceitos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 em seu artigo 40, § 1º, Inciso III, “b”;

CONSIDERANDO os preceitos da Legislação Federal de nº 8.213/1991 que dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social;

CONSIDERANDO os preceitos do Decreto de nº 3.048/1999 artigos 71,77 e 78;

CONSIDERANDO os preceitos da Portaria Ministerial de número 359/2006, artigo 207, da IN 20 INSS/PRES;

CONSIDERANDO a previsão na Lei Municipal de número 568/1983 no artigo 106 e incisos (Estatuto do Servidor Público Municipal);

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJINHA - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere ao artigo 70, inciso VI, c/c o artigo 100, inciso II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- A servidora efetiva **ROGÉRIA APARECIDA LIMAS DOS REIS** não obteve o deferimento referente ao **PEDIDO DE AUXÍLIO DOENÇA** perante o INSS.

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017.

Lajinha-MG, 24 de Fevereiro de 2.017.

JOÃO ROSENDO AMBRÓSIO DE MEDEIROS

PREFEITO DE LAJINHA-MG